4A.CAM/DF 2700
Data 11/05/2009

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
– Meio Ambiente e Patrimônio Cultural –

Ofício n.º 1345/2009 – 4ª CCR

Brasília, 11 de maio de 2009.

Ao Senhor
HUMBERTO PINTO
Diretor Presidente da Sociedade Amigos do Balão
Rua Coração de Maria, 158, Méier, RJ
20775-050 – Rio de Janeiro - RJ

Ref.: 1) Protocolo 4ª CCR Nº 1694

Assunto: **Balões Juninos**

Senhor Diretor-Presidente,

1. A respeito da documentação encaminhada a esta Câmara pela Associação Amigos do Balão, tenho a informar que, considerando os riscos envolvidos na prática de soltar balões e a ausência de uma regulamentação, que disponha sobre formas seguras de realizar tal atividade, não há como contrapor-se ao disposto no art. 42 da Lei 9.605/98, principalmente ante o fato de que somente proíbe-se a prática com balões "que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano".

Atenciosamente,

SANDRA CUREAU
Subprocuradora-Geral da República
Coordenadora da 4ª CCR

SAF – Setor de Autarquias Federais Sul – Quadra 4 – Conjunto C – Lote 3 Fone (61) 3105.6075 Fax (61) 3105.6118.
70070-600 – Brasília – Distrito Federal - E-mail: 4camara@pgr.mpf.gov.br